



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
• As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	„	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	„	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	„	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 5:994 — Manda passar a estado de completo desarmamento o transporte *Salvador Correia* e que se proceda à sua venda na colónia de Angola.

Portaria n.º 5:995 — Fixa o custo dos trabalhos nos aparelhos da Direcção da Marinha Mercante, quando destinados a entidades do Estado.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 5:996 — Fixa as taxas para conversações nos postos telefónicos de Monchique e Caldas de Monchique, concelho de Monchique, distrito de Faro.

Rectificação ao artigo 1.º do decreto n.º 16:577 (abertura de um crédito).

Ministério das Colónias:

Declaração de dever ser publicado nos Boletins Officiais de todas as colónias o decreto n.º 15:640.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 5:994

Tendo sido julgado sem a devida eficiência para continuar ao serviço da marinha de guerra o transporte *Salvador Correia*, actualmente surto em Loanda: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o referido transporte passe ao estado de completo desarmamento, devendo proceder-se à sua venda na colónia de Angola, nas condições e cláusulas estabelecidas pela Superintendência dos Serviços da Armada

Paços do Governo da República, 8 de Março de 1929.—O Ministro da Marinha, *Aníbal de Mesquita Guimarães*.

Direcção Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

Portaria n.º 5:995

Atendendo a que várias entidades do Estado têm pretendido a utilização dos aparelhos existentes na Direcção da Marinha Mercante em condições iguais às que estão estabelecidas para o Ministério da Marinha;

Atendendo porém a que essa utilização deve ser feita

de harmonia com as verbas disponíveis no orçamento para a aquisição do respectivo material:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o custo dos trabalhos nos aparelhos da Direcção da Marinha Mercante, quando destinados a entidades do Estado, seja igual ao que está estabelecido para o Ministério da Marinha na portaria n.º 5:264, de 20 de Março de 1928, devendo porém haver para cada caso uma autorização do director geral da marinha dada em base à informação acerca do material existente na Direcção da Marinha Mercante e verbas orçamentais consignadas para efeito da sua aquisição com o fim de ficar bem esclarecido que dessa utilização não resulta qualquer prejuízo para as Repartições do Ministério da Marinha.

Paços do Governo da República, 8 de Março de 1929.—O Ministro da Marinha, *Aníbal de Mesquita Guimarães*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

Portaria n.º 5:996

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos e fiscalização das indústrias eléctricas, que sejam criados e abertos à exploração os postos telefónicos públicos de Monchique e Caldas de Monchique, concelho de Monchique, distrito de Faro, e que às suas conversações sejam aplicadas as taxas seguintes:

De Caldas de Monchique para Monchique . . . 1\$00

De Monchique e Caldas de Monchique para:

Alvor, Lagos, Portimão, Praia da Rocha e Silves 2\$00

Albufeira, Albufeira-Gare, Ferragudo e Lagoa 3\$00

Boliqueime e Quarteira 3\$50

Faro, Loulé e Loulé-Gare 4\$00

Luz e Olhão 4\$50

Cacela, Conceição, Monte Gordo, Tavira e Vila Real de Santo António 5\$00

Paços do Governo da República, 8 de Março de 1929.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *José Vicente de Freitas*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).